

LEI Nº 1.862/2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Viçosa para o exercício financeiro de 2008

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2008, no montante de R\$74.432.175,00 (setenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.841/2007, de 30 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal e da seguridade social, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 15% (quinze por

cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os Anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de dezembro de 2007

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 18/12/2007)